	Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul				egração	Nº DO P	ROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)		
NIRE (da sede d sede for em out			Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrío Auxiliar do C	cula do Agente Comércio	1			
			2	054						
1 - REQUEF	RIMEN	ТО			1		I			
		ILMO	(A). SR	.(A) PRESI	DENTE D	OA Junta Con	nercial do	Estado de Mato	Grosso do Sul	
Nome:	ome: GAP HOLDING S.A.									
	(0	da Empresa o	ou do Age	ente Auxiliar d	o Comércio))			Nº FCN/RE	:MP
requer a V.Sª				to:						
		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO /	EVENTO			MSP2	300048444
1 0	02		T	ALTERACA						
		051	1	CONSOLIDA	ACAO DE C	ONTRATO/EST	ATUTO			
	ļ	020	1			EMPRESARIA	\L			
		046	1	TRANSFOR		DMINICTRADO	ND.			
	L	2001	1	ENTRADAL	DE SOCIO/F	ADMINISTRADO)K			
				PARANAIBA Local		!	Nome: Assinatura	Legal da Empresa /		
0 H00 DA		A COMED	<u> </u>	Data						
2 - USO DA DECISÃO			JIAL				ECISÃO CO			
Nome(s) Emp			ais) ou ser	melhante(s):			LCISAO CC	DELGIADA	1	
SIM		(a.e) igaa.(e			SIM	I				o em Ordem decisão
										/
										Data
_ ~					_ ~					
∐ NÃO _		/ ata	Res	ponsável	∏ NÃ0	Data		Responsável	Res	ponsável
DECISÃO SIN						2ª Exig	jência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		dgëncia. (Vid do. Publique		cho em folha a	nexa)	Г	\neg			
=		ao. Fublique erido. Publiqu	-	uive-se.		L	_	Ш	Ш	Ш
								-	// Data	Responsável
DECISÃO CO	DLEGIA	.DA								·
_			de despac	cho em folha a	nexa)	2ª Exig	jencia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo	o deferi	do. Publique	-se e arqı	uive-se.						
Processo	Processo indeferido. Publique-se.									
Data Vogal Vogal Vogal										
	Presidente da Turma									
OBSERVAÇÕ	BSERVAÇÕES									
ODOLIVNÇO	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,									



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300007773 em 30/05/2023 da Empresa GAP HOLDING S.A., CNPJ 46848984000166 e protocolo 230754864 -17/05/2023. Autenticação: 3A5CBEA6A9890AA83D1BEC4334FCD4F19124BDF. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 23/075.486-4 e o código de segurança 6SLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/075.486-4	MSP2300048444	16/05/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
044.483.618-70	VERA LUCIA DE AGUIAR PANUCCI	26/05/2023		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govibr @ III				
Selo Ouro - Certifica	Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE			





1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GAP HOLDING LTDA

CNPJ n°. 46.848.984/0001-66 NIRE n.º 54201512437

- ADEMIR PANUCCI, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1954, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 205.179.201-15, portador da cédula de identidade nº 7.401.639-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Dantas Figueiras, nº 1095, bairro Jardim Planalto, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000.
- CLARA MORAES PANUCCI, brasileira, solteira, nascida em 29/09/2015, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 075.027.491-36, portadora da cédula de identidade nº 2786509 SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua João Dantas Figueiras, nº 1095, bairro Jardim Planalto, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, neste ato representada por seu PAI GILBERTO DE AGUIAR PANUCCI, brasileiro, solteiro, nascido em 16/07/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.353.011-58, portador da cédula de identidade nº 01429587 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua João Dantas Figueiras, nº 1095, bairro Jardim Planalto, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000.
- JOAO AUGUSTO CARNEIRO PANUCCI, brasileiro, solteiro, nascido em 02/04/2005, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 063.822.951-08, portador da cédula de identidade nº 2123217 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua João Dantas Figueiras, nº 1095, bairro Jardim Planalto, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000.

Únicos sócios quotistas da **GAP HOLDING LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Coronel Carlos, nº 1330, Centro - sala 04, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.848.984/0001-66, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMS (Junta Comercial do Mato Grosso do Sul) sob o NIRE 54201512437, em sessão do dia 21/06/2022, resolvem alterar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A sociedade empresária **GAP HOLDING LTDA**. adotará, a partir desta data, novo tipo societário, sendo transformada em sociedade anônima, passando a ser regida pela Lei Federal nº 6.404/76.

Cláusula Segunda — Com a alteração do tipo societário, de sociedade limitada, para sociedade anônima, a sociedade passará a adotar a denominação social de **GAP HOLDING S.A.**, e será regida por seu estatuto social.

Cláusula Terceira — Conforme alteração, o capital social totalmente integralizado e realizado da GAP ATIVOS S.A., que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), equivalente nesta data a 100.000 (cem mil) quotas, será convertido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, sem valor nominal, mantida a proporção de quotas de capital de cada sócio/acionista, de forma que o capital social e quadro de acionistas, com a referida transformação, seja o seguinte:

Acionista	Número De Ações	Valor
Ademir Panucci	98.000	R\$ 98.000,00
Clara Moraes Panucci	1.000	R\$ 1.000,00

João Augusto Carneiro Panucci	1.000	R\$ 1.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - Fica dispensado o depósito de qualquer valor em dinheiro ou nova avaliação dos bens componentes do capital social, os quais passam íntegros pelos seus valores contábeis da sociedade transformada para a nova Companhia, ficando esta responsável por todo ativo e passivo daquela.

Cláusula Quarta - Os acionistas, por unanimidade, aprovaram o Estatuto Social da Companhia realizado nesta data, aprovam a não instauração de conselho fiscal e nomeiam a diretoria da companhia pelo prazo de 2 (dois) anos as Sras. VERA LUCIA DE AGUIAR, brasileira, solteira, nascida em 31/08/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 044.483.618-70, portadora da cédula de identidade nº 16102313 SSP/MS, com domiciliada na Rua Coronel Carlos, nº 1330, bairro Centro, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, e a MARIANA DE SOUZA MARIANO, brasileira, casada, nascida em 20/06/1987, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 014.791.531-76, portadora da cédula de identidade nº 1520912 SSP/MS, com domiciliada na Rua Coronel Carlos, nº 1330, bairro Centro, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, juntamente com seus respectivo Boletim de Subscrição e Termo de Posse, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

Paranaíba/MS, 10 de maio de 2023.

Sócios/Acionistas:

Ademir Panucci Clara Moraes Panucci (Representada por seu pai Gilberto de Aguiar Panucci) João Augusto Carneiro Panucci

Diretoras:

VERA LUCIA DE AGUIAR MARIANA DE SOUZA MARIANO

> Visto do Advogado Eric Cardoso de Campos Almeida OAB/SP 402.919



Página 2 de 9

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GAP HOLDING LTDA. NA SOCIEDADE ANÔNIMA GAP HOLDING S.A.

GAP HOLDING S.A.

CNPJ n° 46.848.984/0001-66

ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - GAP HOLDING S.A. é uma Sociedade Anônima, de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável ("Sociedade").

Artigo 2º - A Sociedade terá sede e foro na Rua Coronel Carlos, nº 1330, Centro - sala 04, município Paranaíba, estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.500-000.

Parágrafo Único: A juízo da Diretoria e por sua exclusiva competência e iniciativa, a Sociedade poderá abrir, fechar e transferir, temporária ou definitivamente, filiais, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da Matriz.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo: (a) holdings de instituições não financeiras; (b) compra e venda de bens móveis e imóveis próprios; (c) aluguel de imóveis próprios; (d) gestão e administração de propriedades imobiliárias

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: À Sociedade é facultado emitir ações, sem guardar a proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar classes de ações preferenciais, desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais não terão direito de preferência em qualquer emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como para subscrição de ações ou de debêntures conversíveis em ações, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Página 3 de 9

Parágrafo Quarto: Fica facultada a criação de ações preferenciais, sem direito a voto, as quais terão a seguinte vantagem: a prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital, sem prêmio.

Parágrafo Quinto: É vedada a emissão de Partes Beneficiárias.

Artigo 6º - A propriedade das ações ficará consignada no Livro Registro de Ações Nominativas, que será mantido na Sede da **Sociedade**.

Parágrafo Único: As ações são indivisíveis em relação à **Sociedade** que só reconhece um proprietário para cada uma delas.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - A Assembleia Geral, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias de sua competência, definidas em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser convocadas e realizadas simultaneamente e instrumentadas em ata única, que poderá ser lavrada em forma de sumário.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral se instala na forma disposta em lei, sendo suas deliberações tomadas por acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta das ações com direito a voto, salvo maior quorum previsto em lei ou em Acordo de Acionistas de que seja parte a totalidade dos acionistas da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 2 (dois) anos, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, ou por representante legal do acionista.

Parágrafo Quarto: Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas.

Artigo 8º - Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral na forma da lei, sendo que a presença da totalidade dos Acionistas supre a inobservância das formalidades prescritas legalmente.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida por um dos Diretores da **Sociedade**, ou por substituto por ele designado, e secretariada por acionista escolhido dentre os presentes.

Página 4 de 9

Artigo 10 - A Assembleia Geral fixará o valor anual e global a ser destinado à remuneração dos administradores.

Artigo 11 - Compete à Assembleia Geral, mediante a aprovação da maioria de votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral, correspondendo cada voto a uma ação ordinária, não se computando os votos em branco, nem os votos contrários ao disposto em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Sociedade, deliberar sobre:

- (a) criação de classes de ações preferenciais ou aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, salvo se já previstos ou autorizados por este Estatuto Social;
- (b) alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (c) aumento ou redução do dividendo previsto neste Estatuto Social;
- (d) fusão da **Sociedade** ou sua incorporação por outra sociedade;
- (e) mudança no objeto social da Sociedade;
- (f) transformação ou dissolução da Sociedade;
- (g) criação de debêntures conversíveis em ações, de bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra de ações;
- (h) cisão da Sociedade ou a incorporação de todas ou parte das ações de emissão da Sociedade ao capital de outra sociedade, se houver;
- (i) cessação do estado de liquidação da **Sociedade**;
- (j) aumento ou redução do valor do capital social e alteração do montante das ações correspondentes;
- (k) abertura ou fechamento do capital da Sociedade;
- (I) destinação do lucro do exercício, ressalvadas as hipóteses obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social; e
- (m) alteração de qualquer disposição deste Estatuto Social que decorra da aprovação de qualquer matéria tratada neste Artigo.

Parágrafo Único: As demais matérias previstas em lei ou propostas pelos acionistas à aprovação em Assembleia Geral obedecerão aos quoruns previstos em lei.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita, respectivamente pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos.

Página 5 de 9

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termos de posse nos livros de atas da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Os administradores perceberão remunerações e poderão perceber participações nos lucros. Para o pagamento das remunerações a Assembleia Geral fixará verba global e anual, ainda que sob forma indexada, cabendo a Diretoria regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente a Diretoria regulamentar os rateios das participações devidas aos próprios membros desse da Diretoria, corresponderão a, no máximo, 0,1 (um décimo) dos lucros líquidos apurados em balanço, não podendo, porém, exceder ao somatório das remunerações atribuídas aos administradores no período a que se referir o balanço que consignar as mencionadas participações.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores exercerão os mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos substitutos.

Artigo 13 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pelos Acionistas, para mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação de um dos Diretores, e instalar-se-á e deliberará por maioria de votos.

Parágrafo Único: Os trabalhos da reunião e as decisões tomadas serão registrados em atas, as quais devem ser lavradas no livro das Atas das Reuniões de Diretoria e publicadas, caso contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 15 - A Diretoria tem competência para realizar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ou qualquer outra deliberação da Assembleia Geral ou, ainda, nos termos da Lei, sejam cometidos a outro órgão. Em especial, compete à Diretoria:

- I) constituir, em nome da **Sociedade**, procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" para praticarem os atos que lhes forem especificados, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato, sendo que para tais atos será exigida a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores;
- II) hipotecar, empenhar, caucionar, transigir e renunciar direitos, prestar fianças, garantias e avais ou de qualquer forma onerar, adquirir e alienar bens sociais, móveis ou imóveis, inclusive os integrantes do ativo permanente, dependente de autorização da Assembleia;
- III) cumprir e fazer cumprir a Lei, o Estatuto Social, o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral; e
- IV) representar ativa e passivamente a **Sociedade** em juízo ou fora dele e perante quaisquer órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas e instituições financeiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias da **Sociedade**, emitir cheques, efetuar depósitos e

Página 6 de 9

retiradas em dinheiro, fazer quaisquer movimentações, investimentos e aplicações financeiras, tomar empréstimos, contratar financiamentos, receber valores devidos à **Sociedade** e dar e receber quitação.

V) fixar as normas gerais de administração da Companhia; organizar o quadro de funcionários da Companhia, definindo atribuições e competências; assinar toda e qualquer documentação relativa às áreas trabalhista, previdenciária e fiscal; assegurar a criação dos fundos necessários para a manutenção e expansão das atividades sociais; nomear procuradores; contratar e contrair obrigações em nome da Sociedade; preparar e apresentar à Assembleia Geral de Acionistas o relatório de administração e as demonstrações financeiras; enfim, praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, o fiel exercício do objeto social, a manutenção e aprimoramento da qualidade financeira, operacional e patrimonial da Sociedade e a defesa de seus interesses societários, econômicos e financeiros.

Parágrafo Único: Os administradores não desempenharão, em nome da Sociedade, atos de qualquer natureza ou finalidade em desacordo com os interesses da Sociedade.

Artigo 16 - A Sociedade se obrigará validamente pela assinatura: (a) conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) conjunta de 2 (dois) procuradores com poderes específicos; ou (c) conjunta de qualquer Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: Todos os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade não superior a 2 (dois) anos e serão outorgados na forma do inciso I, do artigo 16.

Parágrafo Segundo: Em juízo, ativa e passivamente, bem como perante órgãos ou repartições públicas, a Sociedade será representada por apenas um Diretor ou um procurador com poderes específicos para tanto.

Parágrafo Terceiro: Nos atos que impliquem recebimento ou pagamento de valores referentes a obrigações já constituídas, inclusive na formalização de títulos ou documentos correspondentes, bem como a movimentação ordinária de contas correntes e aplicações bancárias, a companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos.

Artigo 17 - Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Na vacância de qualquer cargo de Diretor ou renúncia de qualquer Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleger o sucessor, que completará o mandato do sucedido.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E **DESTINAÇÃO DE RESULTADOS**

Artigo 19 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, ocasião em que a

Página 7 de 9

Diretoria apresentará proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 20 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para imposto de renda e para Contribuição Social.

Artigo 21 - O lucro do exercício, após deduzida a participação dos administradores, que não poderá ultrapassar sua remuneração anual ou 1/10 (um décimo) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor, conforme previsto no artigo 152 da lei n.º 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) quando for o caso, as importâncias necessárias ou as admitidas para as reservas de que tratam os Artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/76;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, para distribuição de dividendos obrigatórios;
- (d) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A **Sociedade** poderá pagar dividendos intermediários ou intercalares por conta de lucros existentes na **Sociedade**, e poderá pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas. Quaisquer quantias pagas a título de juros sobre o capital próprio serão imputadas ao valor dos dividendos obrigatórios de que trata a alínea (c) do caput deste Artigo.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22 - A **Sociedade** entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, e, se for o caso, instalará um Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações, nos termos da Lei.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

CAPÍTULO VII

DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 23 - Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da **Sociedade**, que, dentre outras avenças, estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela **Sociedade** e por sua administração.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo

Página 8 de 9

acionista em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas, os outros acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos ausentes, nos termos dos Parágrafos 8º e 9º do Artigo 118 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

CAPÍTULO VIII

DA ARBITRAGEM

Artigo 24 - A companhia, seus acionistas, administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("CAM"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia.

Artigo 25 - A arbitragem será conduzida na cidade de Paranaíba/MS, por 1 (um) árbitro escolhido de comum acordo pelos Acionistas. Caso as partes não cheguem a um consenso quanto à escolha do árbitro único, o presidente da CAM deverá fazer a escolha.

Artigo 26 - As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes para todos os efeitos.

Artigo 27 - Para o requerimento de medidas judiciais urgentes, os acionistas elegem o foro da Comarca de Paranaíba/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem que o recurso ao poder judiciário seja considerado incompatível ou uma forma de desistência ou renúncia à presente cláusula compromissória.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social, aplicar-se-ão as disposições pertinentes da Lei nº 6.404/76 e legislação posterior.

Acionistas Subscritores:

ADEMIR PANUCCI

CLARA MORAES PANUCCI (representada por seu pai Gilberto de Aguiar Panucci) JOÃO AUGUSTO CARNEIRO PANUCCI

> Visto do Advogado Eric Cardoso de Campos Almeida OAB/SP 402.919

Página 9 de 9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/075.486-4	MSP2300048444	16/05/2023	
Identificação do(s	s) Assinante(s)		
CPF	Nome		Data Assinatura
205.179.201-15	ADEMIR PANUCCI	$\overline{}$	24/05/2023
Brasil - Internet Bank	9	gital, Selo Prata - I	24/05/2023
369.485.688-90	ERIC CARDOSO DE CAMPOS ALMEIDA	ERIC CARDOSO DE CAMPOS ALMEIDA	
Selo Ouro - Certifica	o(s) seguinte(s) selo(s) do govibr O		
007.353.011-58	1-58 GILBERTO DE AGUIAR PANUCCI 24/05/2023		
Assinado utilizando o	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ি াা্		
063.822.951-08	JOAO AUGUSTO CARNEIRO PANUCCI		25/05/2023
Assinado utilizando d	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr @		
Selo Ouro - Certifica	do Digital		
014.791.531-76	MARIANA DE SOUZA MARIANO		24/05/2023
Assinado utilizando d	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr @ III.		,
Selo Ouro - Biometri	a TSE		
044.483.618-70	VERA LUCIA DE AGUIAR PANUCCI		26/05/2023
044.403.010-70	VEINA LOUIA DE AGUIAN FAINUCCI		20/03/2023



Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govibr la selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO GAP HOLDING S.A.

CNPJ nº 46.848.984/0001-66

Características de Emissão: Emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cuja emissão foi aprovada pela Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 10/05/2023. Espécie: ação ordinária, sem valor nominal, com direito a voto e resgatável. Subscritores: Ademir Panucci, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1954, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 205.179.201-15, portador da cédula de identidade nº 7.401.639-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Dantas Figueiras, nº 1095, bairro Jardim Planalto, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, subscreve e integraliza neste ato 98.000 (noventa e oito mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); Clara Moraes Panucci, brasileira, solteira, nascida em 29/09/2015, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 075.027.491-36, portadora da cédula de identidade nº 2786509 SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua João Dantas Figueiras, nº 1095, bairro Jardim Planalto, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, subscreve e integraliza neste ato 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) e JOAO AUGUSTO CARNEIRO PANUCCI, brasileiro, solteiro, nascido em 02/04/2005, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 063.822.951-08, portador da cédula de identidade nº 2123217 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua João Dantas Figueiras, nº 1095, bairro Jardim Planalto, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, subscreve e integraliza neste ato 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, na Companhia, representado por R\$ 1.000,00 (um mil reais). Características da Subscrição: Quantidade de ações: 100.000 (cem mil) ações ordinárias sem valor nominal. Valor Total da Subscrição: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A integralização das ações subscritas se dá, neste ato, por meio da conversão das quotas de capital da sociedade empresária GAP HOLDING LTDA., cuja transformação e conversão do capital, nos presentes termos, foi aprovada pelos sócios/acionistas, conforme a 1º Alteração de seu Contrato Social e Estatuto Social, todas desta data.

Paranaíba/MS, 10 de maio de 2023.

Subscritores:

ADEMIR PANUCCI

CLARA MORAES PANUCCI (representada por seu pai Gilberto de Aguiar Panucci)

JOÃO AUGUSTO CARNEIRO PANUCCI

Termo de Posse **GAP HOLDING S.A.** Diretoria

Aos 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2023, às 11:00 hrs. na sede social da Companhia situada na Rua Coronel Carlos, nº 1330, Centro - sala 04, município Paranaíba, estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.500-000, compareceu as Sras. VERA LUCIA DE AGUIAR, brasileira, solteira, nascida em 31/08/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 044.483.618-70, portadora da cédula de identidade nº 16102313 SSP/MS, com domiciliada na Rua Coronel Carlos, nº 1330, bairro Centro, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, e a MARIANA DE SOUZA MARIANO, brasileira, casada, nascida em 20/06/1987, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 014.791.531-76, portadora da cédula de identidade nº 1520912 SSP/MS, com domiciliada na Rua Coronel Carlos, nº 1330, bairro Centro, município Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, para tomarem posse e constituírem no exercício do cargo de Diretoras respectivamente, da GAP HOLDING S.A., para o qual foram eleitas em Assembléia Geral, realizada nesta data, com prazo de mandato 02 (dois) anos a contar desta data, declarando, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, declarando ter conhecimento do inteiro teor do Estatuto Social e do que dispõe o artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Paranaíba/MS, 10 de maio de 2023.

Diretoras:

VERA LUCIA DE AGUIAR MARIANA DE SOUZA MARIANO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

digitalmente e assinada em 30/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Página 2 de 2

Certifico registro sob o nº 54300007773 em 30/05/2023 da Empresa GAP HOLDING S.A., CNPJ 46848984000166 e protocolo 230754864 -





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
23/075.486-4	MSP2300048444	16/05/2023		
Identificação do(s	s) Assinante(s)			
CPF	Nome		Data Assinatura	
205.179.201-15	ADEMIR PANUCCI	-	24/05/2023	
Ouro - Certificado Di		sil - Internet Bank		
369.485.688-90	ERIC CARDOSO DE CAMPOS ALMEIDA		24/05/2023	
Selo Ouro - Certifica	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr O		\rightarrow	
007.353.011-58	GILBERTO DE AGUIAR PANUCCI	GILBERTO DE AGUIAR PANUCCI 24/05/202		
Assinado utilizando d Selo Ouro - Certifica	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ⊚ <mark>□□□</mark> do Digital			
063.822.951-08	JOAO AUGUSTO CARNEIRO PANUCCI		25/05/2023	
Assinado utilizando d	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr 例如			
Selo Ouro - Certifica	do Digital			
014.791.531-76	MARIANA DE SOUZA MARIANO		24/05/2023	
Assinado utilizando d	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr @ 🖽			
Selo Ouro - Biometri	a TSE			
044.483.618-70	VERA LUCIA DE AGUIAR PANUCCI		26/05/2023	
044.403.010-70	VENA LOCIA DE AGUIAN FANOCCI		20/03/2023	



Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do goubr @ III. Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) REGISTRO DIGITAL

Eu, VERA LUCIA DE AGUIAR , BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 31/08/1964, RG Nº 16102313 SSP-MS, CPF 044.483.618-70, RUA CORONEL CARLOS, Nº 1330, BAIRRO CENTRO, CEP 79500-000, PARANAIBA - MS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Paranaiba, 23 de maio de 2023.

vera lucia de aguiar Assinatura Eletrônica Avançada



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GAP HOLDING S.A., de CNPJ 46.848.984/0001-66 e protocolado sob o número 23/075.486-4 em 17/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54300007773, em 30/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
044.483.618-70	VERA LUCIA DE AGUIAR PANUCCI	26/05/2023		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out				
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE				

Documento Principal

Documento Princ	ipai	
	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
044.483.618-70	VERA LUCIA DE AGUIAR PANUCCI	26/05/2023
Assinado utilizano	do o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out	
Selo Ouro - Biom	etria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital	
007.353.011-58	GILBERTO DE AGUIAR PANUCCI	24/05/2023
Assinado utilizan	do o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr	
Selo Ouro - Certi	ficado Digital	
369.485.688-90	ERIC CARDOSO DE CAMPOS ALMEIDA	24/05/2023
Assinado utilizano	do o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out	
Selo Ouro - Certi	ficado Digital	
205.179.201-15	ADEMIR PANUCCI	24/05/2023
Assinado utilizano	do o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr	
Selo Prata - Cada Banking	stro via Internet Banking, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo	Prata - Banco do Brasil - Internet
063.822.951-08	JOAO AUGUSTO CARNEIRO PANUCCI	25/05/2023
Assinado utilizano	do o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr	
Selo Ouro - Certi	ficado Digital	
014.791.531-76	MARIANA DE SOUZA MARIANO	24/05/2023
Assinado utilizano	do o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr	
Selo Ouro - Biom	etria TSE	



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucems</u> informando o número do protocolo 23/075.486-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Anexo		
	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
044.483.618-70	VERA LUCIA DE AGUIAR PANUCCI	26/05/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out	
Selo Ouro - Biometr	ia TSE, Selo Ouro - Certificado Digital	
369.485.688-90	ERIC CARDOSO DE CAMPOS ALMEIDA	24/05/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out	
Selo Ouro - Certifica	ado Digital	
007.353.011-58	GILBERTO DE AGUIAR PANUCCI	24/05/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr will	
Selo Ouro - Certifica	ado Digital	
205.179.201-15	ADEMIR PANUCCI	24/05/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out	
Selo Prata - Cadastro Digital	o via Internet Banking, Selo Prata - Banco do Brasil - Inter	rnet Banking, Selo Ouro - Certificado
063.822.951-08	JOAO AUGUSTO CARNEIRO PANUCCI	25/05/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Certifica	ado Digital	
014.791.531-76	MARIANA DE SOUZA MARIANO	24/05/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Biometr	ia TSE	

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Deciaração Documento(s) Anexo(s)			
Assinante(s)			
CPF	Nome		Data Assinatura
044.483.618-70	vera lucia de agu	iar	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out			
Selo Ouro - Certifi	Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucems</u> informando o número do protocolo 23/075.486-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Termo de l'Internitenção		
Assinante(s)		
CPF Nome		
356.088.541-87	Victor Salomao Paiva	
108.952.641-53 Carlos Rubens De Oliveira		
663.736.707-91 Juliao Flaves Gauna		

Campo Grande. terça-feira, 30 de maio de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Carlos Rubens De Oliveira em 30/05/2023, às 10:43.



Documento assinado eletronicamente por Juliao Flaves Gauna em 30/05/2023, às 10:43.



Documento assinado eletronicamente por Victor Salomao Paiva em 30/05/2023, às 10:43.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 30/05/2023, às 10:43.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucems</u> informando o número do protocolo 23/075.486-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. terça-feira, 30 de maio de 2023

